



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 1.874/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 874 20.16
Em, 03/05 20.16

Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **RS 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	17.	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0034.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem
PROJETO:	1.105.	Construção da Rede de Galeria de Aguas Pluviais para Combate a Erosão – Drenagem

ELEMENTO DE DESPESA:

201 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da

Destinação de Recursos

R\$ 258.000,00

Total

R\$ 258.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação – Recursos do Fundo Especial do Petróleo.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

03/05/16

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito